

## PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2012 (nº 395, de 2011, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corumbáiba, Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **HÉLIO JOSÉ**

### I - RELATÓRIO

Retorna para exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 380, de 2012 (nº 395, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corumbáiba, Estado de Goiás.

Examina-se, desta feita, resposta do Ministério das Comunicações (MC) ao Requerimento nº 896, de 2013 (Requerimento nº 24, de 2013, da CCT), que solicitou informações tendo em vista as denúncias veiculadas pelo jornal Folha de São Paulo, em 3 de dezembro de 2012, que colocaram em dúvida a idoneidade da outorgada. O citado jornal relatou que a Polícia Federal suspeitava de que o grupo organizado por Paulo Vieira, ex-diretor da Agência Nacional de Águas (ANA), envolvido na operação Porto Seguro, teria utilizado a rádio outorgada para lavagem do dinheiro obtido com o tráfico de influência em órgãos da União.

A matéria havia sido distribuída à Senadora Rose de Freitas, que apresentou seu relatório em 1º de março de 2016. Não tendo sido apreciado, foi



SF/17847.73010-38

a matéria a mim distribuída, em virtude de a Senadora Rose de Freitas não mais pertencer a esta Comissão.

## II - ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Há alguns anos, por causa de uma série de denúncias de irregularidades nas outorgas de serviços de radiodifusão, foi criado, no âmbito da CCT, Grupo de Trabalho para “examinar as normas de apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens”. A partir das conclusões e propostas apresentadas por esse grupo, esta Comissão tem buscado maior aprofundamento na análise dos projetos de decreto legislativo referentes aos serviços de radiodifusão.

No caso presente, mesmo diante das graves denúncias envolvendo a outorga sob exame, as respostas apresentadas pelo Poder Executivo, por meio da Nota Informativa nº 158/2013/ASS/DEOC/SCE-MC, de 2 de setembro de 2013, não atendem à solicitação feita pela CCT. De fato, a resposta encaminhada se limita a repetir informações já constantes do processado em análise pelo Congresso Nacional. Não informa sequer se a Polícia Federal, órgão integrante do Poder Executivo, investigava ou suspeitava de irregularidades que pudessem atingir a permissão sob análise.

Nesse sentido, consideramos que as informações encaminhadas pelo Ministério das Comunicações não permitem averiguar a regularidade da situação e impossibilitam a chancela da outorga.

Somado a esse fato, o longo transcurso de tempo desde o recebimento da mencionada nota informativa torna indispensável obter informações atualizadas que possibilitem a adequada instrução do processo.



### III - VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento dos seguintes requerimentos de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e ao Ministro de Estado da Justiça**, e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 380, de 2012, que aprova o ato que outorga permissão à P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corumbáiba, Estado de Goiás.



### REQUERIMENTO Nº     , DE 2017

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça as seguintes informações referentes à outorga de permissão à P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corumbáiba, Estado de Goiás.

- a) Houve, de fato, a investigação da Polícia Federal mencionada na reportagem do jornal Folha de São Paulo, de 3 de dezembro de 2012 (cópia anexa), relacionada à empresa P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. ou a seus sócios, CUSTÓDIA PEREIRA DA ROCHA e MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO SOBRINHO, ou a seus familiares, particularmente a PAULO VIEIRA, ex-diretor da Agência Nacional de Águas?
- b) A investigação identificou ou suspeita do envolvimento da empresa P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. ou de seus sócios, CUSTÓDIA PEREIRA DA ROCHA e MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO SOBRINHO em atos ilícitos?
- c) Quais as conclusões e eventuais desdobramentos da investigação com relação à empresa P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. e a seus sócios, CUSTÓDIA PEREIRA DA ROCHA e MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO SOBRINHO?

d) Há outras investigações relacionadas à empresa P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. ou a seus sócios, CUSTÓDIA PEREIRA DA ROCHA e MANOEL RIBEIRO DO NASCIMENTO SOBRINHO?

## **REQUERIMENTO Nº     , DE 2017**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à outorga de permissão à P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Corumbáiba, Estado de Goiás:

- a) documentação completa atualizada da empresa P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inclusive certidões negativas e atualizações do contrato social;
- b) documentação completa atualizada dos sócios da empresa P1 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, inclusive certidões negativas.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

